LEI Nº. 905, de 07 de Outubro de 2013.

Ementa: DISPÕE SOBRE DAR NOVA REDAÇÃO AO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº. 772/2008 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVOS CARGOS' DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE' TRINDADE-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA, Prefeito Municipal de Trindade - PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Trindade - PE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas as vagas aos cargos de provimento efetivo no quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Trindade - PE e acrescidas ao Anexo Único da Lei Municipal nº. 772/2008, de acordo ao Anexo desta Lei.

Art. 2º - As atribuições das vagas dos cargos criados por esta Lei serão regulamentadas de acordo com especificado pela Lei Municipal nº. 772/2008.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através das dotações específicas para pessoal civil consignadas nos Orçamentos Municipais do exercício de 2013 e seguintes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos administrativos a partir de 02 de maio de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Trindade, em 07 de Outubro de 2013.
Antônio Everton Soares Costa - Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

VAGAS	COD.	CARGO
01	S - 20	FARMACÊUTICO
02	S - 23	NUTRICIONISTA
01	S - 29	PROFESSOR DE 6° A 9°- MATEMÁTICA
02	S - 13	PROFESSOR DE 6° A 9°- LÍNGUA PORTUGUESA
01	S - 30	PSICÓLOGO